



Projeto de Lei Municipal nº 3.107/2026,

de 17 de Junho de 2026.

Autoriza a realização de melhorias no pátio da Sede Comunitária da Linha Três Pinheiros, e dá outras providências

JOSÉ AMARILDO GRITTI, Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a implementação de melhorias no pátio da Sede Comunitária da Linha Três Pinheiros, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade e utilização do espaço destinado às atividades sociais, culturais, recreativas e comunitárias.

§ 1º - As melhorias previstas nesta Lei, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

§ 2º - A execução das melhorias observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º - Para implementação das melhorias, fica o Município de Mariano Moro – RS autorizado a realizar o fornecimento dos seguintes materiais e serviços:

- I – até 40 (quarenta) tubos de concreto com diâmetro de 40”;
- II – serviços de máquinas e equipamentos;
- III – serviços de engenharia e acompanhamento técnico, quando necessários;
- IV – disponibilização de operadores de máquinas, motoristas e operários para execução dos serviços;
- V – realização de terraplanagens, aterros, escavações, nivelamentos, drenagens e demais serviços necessários à melhoria do escoamento pluvial existente junto ao local.

Art. 3º - Como contrapartida, caberá à Comunidade da Linha Três Pinheiros:

- I – fornecer os materiais eventualmente necessários e não contemplados pelo incentivo municipal;



II – disponibilizar mão de obra não especializada necessária à execução das melhorias;

III – zelar pela correta aplicação dos materiais e serviços disponibilizados pelo Município;

IV – responsabilizar-se pela conservação, manutenção e utilização adequada das melhorias executadas;

V – arcar com eventuais despesas complementares necessárias à conclusão da obra não previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ AMARILDO GRITTI

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 3.107/2026

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Mariano Moro a conceder incentivo para a implementação de melhorias no pátio da Sede Comunitária da Linha Três Pinheiros, proporcionando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e infraestrutura para a realização de atividades sociais, culturais, recreativas e comunitárias.

As sedes comunitárias desempenham papel fundamental na integração das famílias, na promoção da convivência social e na preservação das tradições e valores das comunidades do interior do Município. Por meio destes espaços são desenvolvidas atividades que fortalecem os laços comunitários e contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

A proposta prevê a participação conjunta do Município e da comunidade beneficiada, cabendo ao Poder Público o fornecimento de determinados materiais e serviços, especialmente relacionados à execução de terraplanagens, aterros, nivelamentos, serviços de máquinas, engenharia e transporte, enquanto a comunidade contribuirá com materiais complementares, mão de obra não especializada e demais responsabilidades necessárias à concretização das melhorias, consistentes na melhoria do escoamento pluvial existente junto ao local, vez que hoje, infelizmente, as águas das chuvas estão invadindo o salão comunitário, causando danos no mesmo.

Trata-se de medida de relevante interesse público, uma vez que visa fortalecer a infraestrutura comunitária existente, incentivando a participação social e promovendo o desenvolvimento das comunidades rurais do Município.

Diante da importância da matéria e dos benefícios que dela advirão para a coletividade, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, esperando contar com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Mariano Moro/RS, 17 de junho de 2026.

JOSÉ AMARILDO GRITTI

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal